



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920205206000

Nome original: Ofício Circular nº 386-2020.pdf

Data: 11/08/2020 19:07:41

Remetente:

Telmary Netto Cerqueira Leão

Secretaria Executiva - CGJGO

Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício Circular nº 386-2020 Proad 184106 - Para ciência a Corregedoria-Geral de todos os Tribunais de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal.



## PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Secretaria-Geral

Processo nº : 201908000184106  
Nome : Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis  
Assunto : Comunicação

### DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 386 /2020

Trata-se do Ofício nº 193/2019, subscrito pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Anápolis, Dr. Ricardo Silveira Dourado, por meio do qual comunica a inutilização dos papéis de segurança nº A3141424, A3141487 e A3141498, usados para o ato de aposição de Apostila – Convenção de Haia, do 1º Tabelionato de Notas da referida Comarca (evento 1).

Instada, a Assessoria Correicional sugeriu o encaminhamento dos autos ao Diretor do Foro para se atentar à disposição contida no Provimento nº 58/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a respeito da Comunicação de inutilização do papel de segurança a ser adotado nos apostilamentos de documentos, conforme previsão de Haia (evento 2).

Nessa senda, o Tabelião do 1º Ofício de Notas de Anápolis juntou aos autos a certidão de destruição dos papéis de segurança, em efetivo cumprimento aos mandamentos legais vigentes (evento 4).

Em análise, a Assessoria Correicional sugeriu a ampla divulgação do fato por meio de ofício circular a todos os Diretores de Foro das Comarcas de todo o Estado de Goiás (evento 5).

Evidenciada a relevância do comunicado acima, de ordem do Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador **Kisleu Dias Maciel Filho**, deem-se ciência a Corregedoria-Geral de todos os Tribunais de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal e a todos os Diretores de Foro deste Estado, para conhecimento próprio e transmissão a todo serviço extrajudicial, nos termos do artigo 16 do Provimento nº 62/2017 do CNJ e artigo 153 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.



## PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Secretaria-Geral

Esta comunicação deverá se fazer acompanhar de cópia integral do processo.

Seguidamente, publique-se no Portal TJdocs e no Diário da Justiça.

A reprodução deste despacho servirá como ofício circular.

Por fim, cumpridas as providências, arquivem-se os autos.

À Secretaria-Executiva para diligenciar.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**Rui Gama da Silva**

Secretário-Geral da Corregedoria  
Por Delegação/Portaria nº 17/2019

SG/18

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 330763470114 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201908000184106

**RUI GAMA DA SILVA**

SECRETÁRIO-GERAL DA CORREGEDORIA

SECRETARIA-GERAL DA CORREGEDORIA

Assinatura CONFIRMADA em 07/08/2020 às 10:02



## PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis  
Estado de Goiás  
Diretoria do Foro

Ofício n.º 193/2019-Sec. Dir.

Anápolis, 01 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

**DESEMBARGADOR KISLEU DIAS MACIEL FILHO**

Corregedor Geral da Justiça - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
GOIÂNIA-GO.

**Assunto : Comunicação - Apostila de Haia – Inutilização de Papel de Segurança**

Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminho expediente apresentado a esta Diretoria do Foro, por meio do qual preposto do 1º Tabelionato de Notas da comarca de Anápolis-GO informa a inutilização de papel de segurança de n.º **A3141424**, **A3141487** e **A3141498** que foi emitido pela Casa da Moeda do Brasil após solicitação do serviço extrajudicial (CNS n.º 02.480-2).

Tal comunicação está fundada no disposto no artigo 16 do Provimento de n.º 62 da Corregedoria Nacional de Justiça, de 14.11.2017 que “dispõe sobre a uniformização dos procedimentos para a aposição de apostila, no âmbito do Poder Judiciário, da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 05 de outubro de 1961 (Convenção da Apostila), *in verbis*:

*(...) Art.16. Em casos de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição de apostila, as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva Corregedoria-Geral de Justiça, que dará ampla publicidade ao fato.*

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.  
Respeitosamente,

  
**RICARDO SILVEIRA DOURADO**  
Juiz de Direito e Diretor do Foro





**1º CARTÓRIO**  
OFÍCIO DE NOTAS



**Alex Valadares Braga - Tabelião**

EXMo. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE ANÁPOLIS/GO

**Natureza: Comunicação de Inutilização de papéis de segurança.**

**Ref.: Abril/Maio/Junho/2019.**

Meritíssimo Juiz,

Em cumprimento as orientações da Corregedoria Nacional de Justiça- CNJ, nos termos do Provimento nº58, de 09/12/2016, artigo 15, serve do presente para informa-lo acerca da Inutilização do papel de segurança nº A3141424, A3141487, A3141498, que foi emitido pela Casa da Moeda do Brasil, mediante solicitação deste Cartório (CNS nº 02.480-2), para realização de Apostila- Convenção de HAIA.

Ressalvamos que a Casa da Moeda já foi devidamente comunicada, através do site <http://haia.casadamoeda.gov.br/index.cmb>.

Nada mais a informar, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Cordiais saudações,

Anápolis, 22 de julho de 2019.

Felipe Villasboas de Oliveira

Escrevente

DIRETORA DO FÓRUM  
COMARCA DE ANAPOLIS  
PROTOCOLO

425 - 2019  
Anápolis, 01/08/2019  
Manuelita

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 201908000184106

LINA DI CLEMENTE  
SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO  
ANAPOLIS DIRETORIA DO FORO  
Assinatura CONFIRMADA em 13/08/2019 às 15:19



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás**  
**Assessoria Correicional**

**INFORMAÇÃO Nº 2573 / 2019**

**Nº 0**

**Processo nº:** 201908000184106

**Nome** : Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis - GO

**Assunto** : Comunicação

**Comarca** : Anápolis - GO

**Senhor Secretário-Geral,**

Tratam os presentes autos de ofício remetido a esta Corregedoria pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Anápolis - GO, Dr Ricardo Silveira Dourado, encaminhando a comunicação efetuada pelo Escrevente do Tabelionato 1º de Notas, Felipe Vilasboas de Oliveira.

A referida comunicação informa a inutilização por àquela Serventia Extrajudicial dos papéis de segurança n º A3141424, A3141487 e A3141498, emitido pela Casa da Moeda do Brasil para fins de apostilamento de documentos, conforme previsão da Convenção de Haia.

Senhor Secretário, a comunicação de inutilização do papel de segurança a ser utilizado nos apostilamentos de documentos, às Corregedorias para divulgação, está prevista no artigo 15, parágrafo único do Provimento 58/2016, do Conselho Nacional da Justiça, conforme transcrição abaixo.

“ Art. 15. Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades competentes deverão comunicar o fato imediatamente à corregedoria - geral dos Estados e do Distrito Federal a que estão vinculadas, que providenciará ampla publicidade e comunicará o incidente à Corregedoria Nacional de Justiça, ao Ministério das Relações Exteriores e à Casa da Moeda do Brasil.

www.tjgo.jus.br/corregedoria





**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás**  
**Assessoria Correicional**

Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de segurança, **a autoridade competente deverá destruí-lo mediante incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão.**

. No mesmo sentido preconiza o artigo 16, parágrafo único, do Provimento 62/2017, também editado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 16. Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva corregedoria - geral de justiça, que dará ampla publicidade ao fato.

Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de segurança, **a autoridade apostilante deverá destruí-lo mediante incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão.**

Ressalte-se, que os Provimentos estabelecem que em caso de destruição do papel de segurança o fato deverá ser registrado por meio de certidão pela autoridade apostilante.

No caso em tela, o Escrevente apenas comunicou a inutilização dos papéis de segurança, não sendo juntada aos autos a certidão de inutilização, de acordo com as determinações dos Provimentos acima transcritos.

Diante do exposto, sugiro a remessa de Ofício ao Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Anápolis, para que tome as medidas pertinentes no sentido de juntar aos autos a certidão de inutilização dos papéis de segurança, que deverá ser emitida pelo Tabelionato 1º de Notas daquela Comarca, que no caso em tela é a autoridade apostilante, dando efetivo cumprimento aos

**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás**  
**Assessoria Correicional**

Provimentos mencionados, ocasião em que este Órgão Censor efetuará a publicidade do fato.

É a informação.

**ASSESSORIA      CORREICIONAL      JUDICIAL      E**  
**EXTRAJUDICIAL DA CORREGEDORIA – GERAL DA JUSTIÇA**, em Goiânia, aos  
quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Maria Beatriz Passos Vieira Borrás  
**6ª Assessora Correicional**